

LEI N.º 13

Data da Lei: 23 de dezembro de 1968

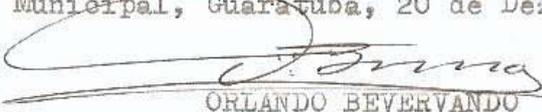
SÚMULA:
AUTORIZANDO EMPRESTIMO DE N.Cr. \$ 50.000,00
JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA AJUDA
AOS ATINGIDOS PELA CATÁSTROFE DE GUARATUBA, E
DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

- Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Guaratuba autorizado a contrair um empréstimo financeiro no valor de Ncr. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., para atendimento e ajuda aos atingidos pela catástrofe ocorrida nesta cidade, em 22 de Setembro de 1.968.
- Art. 2º)- O empréstimo previsto no Art. 1º, será distribuído na proporção es- tipulada em relação confeccionada pelo Banco do Estado do Paraná, 7 anexa ao Ofício datado de 12/12/1.968 do referido Estabelecimento, sob Protocolo PMG. nº 383/68, como abaixo se discrimina:
- | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Floriane Milek | Ncr.10.000,00 | -Agnelo Ramos Pinto. .Ncr.9.000,00 |
| 00-Patricio Vidal de Braga.Ncr. 1.000,00 | -João Marques da RochaNcr.1.000,00 | |
| João Ferreira Oliveira Ncr. 5.000,00 | -Abraão MaiaNcr.2.000,00 | |
| Jorge Popescu . .Ncr. 2.000,00 | - Edmundo Sadzinski. .Ncr.1.000,00 | |
| Paulo Saporski Filho Ncr.3.000,00 | -Luiz Pereira de Miranda Ncr.5.000,00 | |
| Ernesto Azulay Ncr.4.000,00 | -Ferdival Ross Ncr.1.000,00 | - João Carva- |
| | | lho de Oliveira Ncr.1.000,00 |
| | | -Luiz de Araujo Ncr.1.000,00 |
| | | -Miguel Lu- |
| | | iz Ncr.1.000,00 |
| | | -João Gabriel de Miranda Ncr.2.000,00 |
| | | e Mário Daniel |
| | | Pikcius Ncr.1.000,00. |
- Art. 3º)- O resgate do empréstimo previsto no Art. 1º será de responsabili- de dos relacionados no Art. 2º mediante promissória firmada pelos mesmos em favor da Municipalidade e estas avalizadas e endoçadas pe lo Senhor Prefeito Municipal serão caucionadas ao Banco cedente, co mo garantia.
- Art. 4º)- O prazo para resgate do empréstimo será de 360 (tresentos e sessen- ta) dias a contar da data do recebimento do mesmo, acrescido de 12% (doze por cento) de juros e 12% (doze por cento) de comissão, con- forme exigência do Banco cedente, em Ofício citado no Art. 2º.
- Art. 5º)- Fica aberto o crédito especial de N.Cr. 12.000,00 (doze mil cruzei- ros novos), para cobertura de juros e comissão gravadas sobre o re- ferido empréstimo, que será igualmente resgatado pelos próprios com promissados.
- Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 20 de Dezembro de 1968.


ORLANDO BEVERVANDO
-Prefeito Municipal-

Como é do conhecimento público, ingentes foram os esforços dêste Gabinete, como até aqui tem sido feito, para uma solução dos problemas que es- tão a afligir todos aqueles que foram materialmente vitimados pelos efeitos da catástrofe de 22 de Setembro dêste ano.

Baldados porem foram todos esses esforços, naturalmente por- que a ajuda necessária seria e é de grandes proporções como o foi da catás-
Continua....

catastrofe e como é evidentemente o problema para atendimento, untado de conjecturas e dificuldades.

Ja não falavamos da recuperação da área atingida que foge das cogitações do erário Municipal a realização, e por isso mesmo aguardamos as medidas dos órgãos estaduais e federais que tem pleno conhecimento da extensão do sinistro e os seus futuros efeitos se nada for realizado como até aqui tem se observado.

O que nos comove, Senhores Vereadores, é a situação aflitiva do alto comércio de Guaratuba, desabado na ecatombe, e por cujos proprietários temos nos batião para uma solução de ajuda a sua recuperação não total, mas pelo menos que possam reiniciar suas atividades comerciais em local diferente daquele que lhes foi tirado pelas aguas.

E o resultado aí está. Um pequeno emprestimo de NCr.50.000,00 com juros e comissão de 24%, apenas beneficiado pelo espaço de 360 dias para resgate, mas que em nada representa para quem tanto perdeu, sem contar muito que foram excluidos do rol de necessitados .

A dificuldade porem lhes obriga a aceita-lo, e o mesmo faz a Municipalidade muito embara as exigências do Banco cedente, mas em consideração ao drama porque passam os atingidos pela catástrofe.

É a justificativa



Prefeito Municipal.